



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de Malta, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, designado pela **portaria/PMM nº 009, de 06 de março de 2018**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:**
- **impreterivelmente até às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2018.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2018**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.** os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Malta, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB**, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

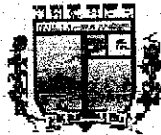
4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto aa pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
(cópias autenticadas)

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **(cópias autenticadas)**, e **Carta de Credenciamento conforme anexo III;**

d) Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.5.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do **PMM**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.11. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

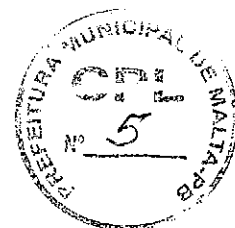
5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (item 4.6.2.).

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da empresa devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS**, marca ofertada e, no caso dos equipamentos devesse acompanhar as propostas, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) A proponente deverá anexar à proposta de preço o **Registro dos produtos** cotados emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Malta.
- j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.6 – DOS LANCES VERBAIS:

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.14. Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.15 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.16. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.21 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.22 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

7.23 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.27 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.29 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.30. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.31 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.32 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;(Copia Autenticada)

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

e) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

f) Todos os fornecedores deverão obter junto a **Secretaria da Fazenda do Município de Malta**, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município. (até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde** – Decreto 79.094/97;

c) Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

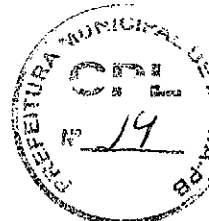
b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

B1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro de Malta -PB.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual, Unidade Orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Orçamentaria:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

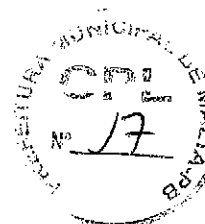
13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2018**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

14.10. O produto deve ser entregue na embalagem original, na sede da secretaria municipal de saúde no endereço **rua coronel Jose Fernandes Vieira, s/n centro malta-PB** e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

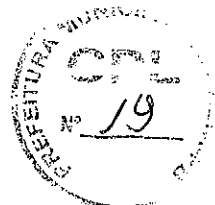
18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006** e,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo das Declarações

Anexo **IV** - Carta de credenciamento

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo **VI** – Declaração independente de proposta

MALTA - PB, 19 de março de 2018.


Maria de Almeida P. Soares
Assessoria Técnica
CPF: 951.916.584-34


ANA PAULA SANTOS DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial/PMM





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do **material médico hospitalar, laboratorial, odontológico**, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

3- Estimativa de Consumo:

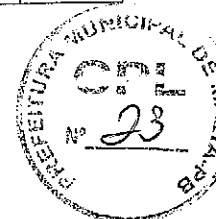
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	40
2	ARCO YOUNG. EM NYLON OU POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
3	ATADURA DE CREPOM 10X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. -	UND	900
4	ATADURA DE CREPOM 12X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	900
5	ATADURA DE CREPOM 15X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	900
6	ATADURA DE CREPOM 20X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	900
7	ATADURA DE CREPOM 30X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	900
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAPACIDADE 200 KG (EM DIVISÕES DE 100G), PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00M-EM ALUMÍNIO ANODIZADO (COM DIVISÃO DE 0,5 CM), DISPLAY-LED, FUNÇÃO-TARA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, BIVOLT.	UND	1
9	BALDE PARA LIXO 100 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
10	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

11	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035	LIND	20
12	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1036	UND	20
13	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1036G	UND	20
14	BROCA ESFÉRICA 1012F.	UND	70
15	BROCA ESFÉRICA 1012FF.	UND	70
16	BROCA ESFÉRICA 1013.	UND	70
17	BROCA ESFÉRICA 1015.	UND	70
18	BROCA ESFÉRICA 1015F.	UND	70
19	BROCA ESFÉRICA 1016F.	UND	70
20	BROCA ESFÉRICA 1016FF.	UND	70
21	BROCA TRONCO CÔNICA 4138	UND	40
22	CABO PARA BISTURI Nº 3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
23	CABO PARA BISTURI Nº 4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
24	CADXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
25	CALCADOR DE PAIVA Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
26	CALCADOR DE PAIVA Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
27	CALCADOR RABO DE PEIXE. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	10
28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	20
29	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS. TAMANHO 7,5X7,5CM, FIOS 100% ALGODÃO, SEM FALHAS OU FIAPOS, ESTÉRIL, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.	UND	500
30	CURETA DE DENTINA Nº19. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	5
32	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	10
33	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "G". MODELO COLLIN, TAMANHO GRANDE, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.	UND	250
35	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "M". MODELO COLLIN, TAMANHO MÉDIO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO	UND	250
36	ESPELHO BUCAL Nº5 SEM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO DONTOLÓGICO	UND	200
37	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. EMBALAGEM DE 10 ML.	UND	20
38	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 6-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 3/8 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	15
39	FITA MICROPOROSA (ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO). POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10CM X 4,5M.	UND	250
40	FITA PARA AUTOCLAVE. FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE.	UND	200
41	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) NEUTRO A 2%.	UND	70
42	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0-00. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
43	FÓRCEPS ADULTO Nº16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
44	FÓRCEPS ADULTO Nº53L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
45	FÓRCEPS INFANTIL Nº101. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
46	FÓRCEPS INFANTIL Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

47	FÓRCEPS INFANTIL Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
48	FÓRCEPS INFANTIL Nº23. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
49	FÓRCEPS INFANTIL Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
50	FÓRCEPS INFANTIL Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
51	FORMOL 10% FRASCO DE 100 ML	UND	3
52	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
53	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL. BIVOLT.	UND	6
54	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº21. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
55	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº22. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
56	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
57	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
58	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROM SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
59	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
60	LUVA DE PROCEDIMENTO "EP". TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
61	LUVA DE PROCEDIMENTO "M". TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	300
62	LUVA DE VINIL "EP". TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20
63	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES 0,40X0,60X0,80M. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO 20, PÉS EM TUBO DE 1" X 1,20MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM RODÍZIOS.	UND	2
64	NEGATOSCÓPIO. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA, UTILIZAÇÃO EM PAREDE.	UND	2
65	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. FÁCIL UTILIZAÇÃO, BOA VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	150
66	PASTA PROFILÁTICA. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL.	UND	40
67	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 14CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
68	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
69	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
70	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
71	PVPI DEGERMANTE A 10%. ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	60
72	PVPI SOLUÇÃO A 10%. ANTISSÉPTICO TÓPICO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	30
73	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
74	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
75	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
76	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UND	20
77	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUCOS. TAMANHO 100 MM X 100 M.	UND	20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

78	SACA.BROCA..AUTOCLÁVEL..	UND	10
79	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO	UND	10000
81	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 100 ML.	UND	50
82	SUGADOR CIRÚRGICO. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	10
83	TIRA ABRASIVA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	PCT	10
84	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UND	20
85	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3
86	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%. EM GEL, USO TÓPICO.	UND	40
87	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%. EMBALAGEM COM 50.TUBETES	PCT	70
88	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
89	BALDE PARA LIXO 10 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
90	BALDE PARA LIXO 20 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
91	BALDE PARA LIXO 30 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	10
92	BALDE PARA LIXO 40 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
93	BALDE PARA LIXO 50 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL	UND	5
94	BALDE PARA LIXO 60 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
95	BALDE PARA LIXO 80 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL.	UND	5
96	BANDEJA INOX MÉDIA. TAMANHO APROXIMADO 23 X 12 X 1 CM	UND	40
97	BANDEJA INOX PEQUENA. TAMANHO APROXIMADO 22 X 9 X 1 CM	UND	40
98	BROCA CIRÚRGICA 703 HL	UND	10
99	BROCA CÔNICA 1190F	UND	40
100	BROCA CÔNICA 2135F	UND	40
101	BROCA CÔNICA 3195F	UND	40
102	BROCA CÔNICA 3195FF	UND	40
103	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	20
104	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1034G	UND	20
105	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035G	UND	20
106	BROCA ESFÉRICA 1012 HL	UND	70
107	BROCA ESFÉRICA 1013FF.	UND	70
108	BROCA ESFÉRICA 1014 HL	UND	70
109	BROCA ESFÉRICA 1014F.	UND	70
110	BROCA ESFÉRICA 1014G.	UND	70
111	BROCA ESFÉRICA 1015FF.	UND	70
112	BROCA ESFÉRICA 1015G.	UND	70
113	BROCA ESFÉRICA 1016G.	UND	70
114	BROCA ESFÉRICA 1016HL.	UND	70
115	BRUNIDOR Nº33. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
116	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
117	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
118	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº3. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
119	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

120	CALÇADOR DUPLO TIPO WARD Nº6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
121	CURETA DE DENTINA Nº14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
123	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO. COMPOSTO DE UMA ALTA ROTAÇÃO, UM MICRO MOTOR, UM CONTRA ÂNGULO E UMA PEÇA.RETA, DUAS GUARNIÇÕES PARA CONEXÃO BORDEN, UMA AGULHA PARA LIMPEZA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO E UM ADAPTADOR EM AÇO PARA BROCAS DE ALTA NO CONTRA ÂNGULO	KIT	3
124	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº10. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	25
125	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	25
126	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	25
127	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
128	LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFIL 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
129	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT	KIT	10
130	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 8.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	UND	20
133	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
134	CURETA GRACEY Nº9-10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
135	ESCULPIDOR FRAN OITAVADO Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
136	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
137	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3SS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
138	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	UND	10
139	ESTOJO METÁLICO "G" COM TAMP. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
140	ESTOJO METÁLICO "P" COM TAMP. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
141	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
142	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COM TIRAS COMPATÍVEIS	UND	100
143	TESOUSA METZENBAUM CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
144	ALAVANCA APEXO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
145	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GALÃO DE 5 LITROS. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS	UND	50
146	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 250ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
147	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT	UND	2
148	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
149	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	40
150	ATADURA DE CREPOM 6X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL	UND	1000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

151	ATADURA DE CREPOM 8X180CM. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	UND	1000
152	BALANÇA DIGITAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 150 KG COM ESCALA DE 100 GRAMAS, VISOR LCD, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO ALTAMENTE RESISTENTE.	UND	15
153	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 15KG. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 KG (EM DIVISÕES DE 5G), DISPLAY LED, FUNÇÃO TARA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, BIVOLT.	UND	1
154	CADEIRA DE RODAS. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS.	UND	2
155	CADXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
156	CADXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
157	CALCADOR DE PAIVA Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
158	CALCADOR DUPLO TIPO WARD Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
159	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº16G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
160	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº20G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
161	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº22G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
162	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº24G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
163	CATÉTER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO. ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO.	UND	100
164	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO EM PÓ. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 50G.	UND	10
165	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO IONÔMERO R. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	UND	72
166	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO COM EUGENOL. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO.	KIT	10
167	COLETOR UNIVERSAL. COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM TAMPA DE ROSCA E PÁ, USO ÚNICO, CAPACIDADE 80ML.	UND	1000
168	CUBA RIM 26X12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6
169	CUNHA DE MADEIRA. EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	10
170	CURETA ALVEOLAR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
171	DISCO DE LIXA SOF-LEX. GRANULAÇÃO SORTIDA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO ^{3/2}	PCT	10
172	ESCOVA CERVICAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

173	ESCULPIDOR.FRAN.QITAVADO Nº10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
174	ESPÁTULA PARA CERA Nº7. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
175	ESPELHO BUCAL Nº5 COM CABO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100
176	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	PCT	10
177	ESTETOSCÓPIO SIMPLES NEONATAL. MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, HASTE DE LATÃO CROMADO COM MOLA "U" EM AÇO CROMADO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO "Y" MOLDADO EM PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), FONE BIAURI.	UND	5
178	ESTOJO METÁLICO "M" COM TAMPA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
179	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
180	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
181	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. .	PCT	10
182	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 3-0, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
183	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X5MM X 50CM	UND	40
184	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO. TAMANHO 0,05X7MM X 50CM.	UND	10
185	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. TAMANHO 10X120X0,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	20
186	FÓRCEPS ADULTO Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
187	FÓRCEPS ADULTO Nº151. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
188	FÓRCEPS ADULTO Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
189	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
190	FÓRCEPS INFANTIL Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
191	FORMOCRESOL. EMBALAGEM COM 10ML	UND	20
192	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	2
193	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
194	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
195	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
196	KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) INFANTIL	UND	2000
197	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº20. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
198	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO. TAMANHO 50CMX50M, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	500
199	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K SÉRIE ESPECIAL. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
200	LIMA ÓSSEA Nº12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
201	LUVA DE PROCEDIMENTO "P". TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	400
202	LUVA DE VINIL "G". TAMANHO GRANDE, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20
203	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ELÁSTICO, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA, BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	300





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

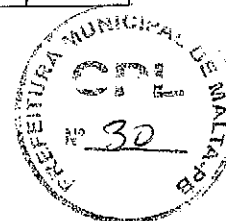
204	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. AUTOMÁTICO, DE BRAÇO; POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO E DE BATIMENTO CARDÍACO, VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR.	UND	6
205	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. COM LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV	UND	20
206	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. FRASCO DE 100 ML.	UND	12
207	OTOSCÓPIO. CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), LÂMPADA TIPO LED.	UND	5
208	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 12CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
209	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL.	UND	10
210	PINÇA CHERON. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL.	UND	10
211	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
212	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
213	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
214	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
215	PLACA DE VIDRO. TAMANHO 10 MM.	UND	10
216	PLACA DE VIDRO. TAMANHO 5 MM.	UND	10
217	PORTA AMÁLGAMA. EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
218	PORTA MATRIZ INFANTIL. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
219	POTE DAPPEN. EM VIDRO, INCOLOR.	UND	15
220	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
221	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
222	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
223	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR OA2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
224	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
225	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
226	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
227	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
228	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
229	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
230	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS. TAMANHO 250 MM X 100 M.	UND	20
231	SCALP DESCARTÁVEL Nº21G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
232	SCALP DESCARTÁVEL Nº23G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
233	SCALP DESCARTÁVEL Nº25G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
234	SINDESMÓTOMO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
235	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO. TERMÔMETRO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO, ENCHIMENTO A MERCÚRIO, ESCALA INTERNA, MODELO OVAL, LEITURA DIRETA.	UND	50
236	ABAIXADOR DE LÍNGUA. DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL, SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. EMBALAGEM	UND	30
237	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UND	10
238	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	UND	100
239	ÁCIDO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	UND	50
240	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EM GEL PARA CONDICIONAMENTO	UND	50
241	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE UNIVERSAL. FRASCO DE 5ML	UND	6





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

242	ADESIVO DENTINÁRIO. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. FRASCO DE 5 ML.	UND	30
243	AFASTADOR MINNESOTA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
244	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL, QUIMICAMENTE PURA. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS.	UND	80
245	AGULHA 30G CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50
246	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10
247	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. EM LIGA DE AXO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	10
248	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 20 X 0,55MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -	CX	50
249	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 25 X 0,6MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50
250	ALAVANCA APEXO INFERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. --	UND	10
251	ALAVANCA APEXO SUPERIOR. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
252	ÁLCOOL EM GEL A 70% ANTISSEPTICO FRASCO DE 500 MILILITROS (500G)	UND	200
253	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO DE 1 LITRO. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS	UND	600
254	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% FRASCO DE 5 LITROS. ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 96 GRAUS	UND	100
255	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS. CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	UND	200
256	ALICATE 139. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	10
257	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
258	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 120ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
259	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 500ML. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 120ML, COR AMBAR.	UND	20
260	ALVEOLÓTOMO CURVO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
261	ALVEOLÓTOMO RETO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
262	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	6
263	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
264	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
265	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
266	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E COM MANGUITO EM PVC.	UND	10
267	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO E COM MANGUITO EM PVC.	UND	10
268	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO MÓVEL DIGITAL BIVOLT	UND	1
269	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL). EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
270	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH). POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	40





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

271	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO. BIVOLT.	UND	3
272	AUTOCLAVE DIGITAL 21L	UNID	2
273	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NEUROMUSCULAR. EM 100% ALGODÃO, POSSUI UMA CAMADA DE ADESIVO ANTIALÉRGICO, COM ESPESSURA E PESO COMPARÁVEIS COM O DA PELE.	UND	50
274	BIOMBO DUPLO COM RODAS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI.	UND	10
275	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS- SISTEMA FECHADO COM VALVULAS	UND	50
276	BOMBA DE VÁCUO. PARA SUÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE TRATAMENTOS OU CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, BIVOLT	UND	3
277	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. SUPORTE DE BRAÇO ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	6
278	BRUNIDOR Nº29. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
279	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
280	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COMPOSTA DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONECTOR DE AGULHAS	UND	100
281	CAIXA METÁLICA PARA LIMA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
282	CALCADOR DE PAIVA Nº2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
283	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA. COM GRADES E RODÍZIOS.	UND	3
284	CÂMARA ESCURA (P/ APARELHO DE RAIOS X)	UNID	1
285	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X - CÂMARA ESCURA EM ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO CERAS (ROSA E UTILIDADE)	UNID	2
286	CANULA DE GUEDEL. EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL. KIT COM 06 UNIDADES (0,1,2,3,4,5)	KIT	10
287	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
288	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº14G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
289	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº18G. POSSUI AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, RAIOPACO E FLEXÍVEL, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.	UND	300
290	CATÉTER NASAL DESCARTÁVEL PARA OXIGÊNIO. ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO.	UND	100
291	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM COM 20ML.	UND	10
292	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO IONÔMERO F. KIT EMBALAGEM PÓ E LÍQUIDO. -	UND	12
293	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	20
294	COLAR CERVICAL (KIT COM TRÊS TAMANHOS)	UNID	10
295	COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MALLEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS, UNISEX. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	30
296	COMPRESSOR DE AR (ISENTO DE ÓLEO). COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA.	UND	1
297	CONTRA ÂNGULO PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3
298	CUBA REDONDA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
299	CUBA REDONDA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

300	CUBA. REDONDA 8CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
301	CUBA RETANGULAR INOX COM TAMPA. TAMANHO APROXIMADO 25 X 16 X 4 CM	UND	10
302	CUBA RETANGULAR INOX COM TAMPA. TAMANHO APROXIMADO 30 X 20 X 4 CM	UND	10
303	CURETA DE DENTINA Nº0. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
304	CURETA DE DENTINA Nº11,5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
305	CURETA DE DENTINA Nº16. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
306	CURETA DE DENTINA Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
307	CURETA DE DENTINA Nº18. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
308	CURETA DE DENTINA Nº20. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
309	CURETA DE DENTINA Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
310	CURETA FINLÂNDIA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
311	CURETA GRACEY Nº11-12. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
312	CURETA GRACEY Nº1-2. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
313	CURETA GRACEY Nº13-14. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
314	CURETA GRACEY Nº3-4. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
315	CURETA GRACEY Nº5-6. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
316	CURETA GRACEY Nº7-8. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
317	CURETA MCCALL Nº1-10. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
318	DETERGENTE CLOREXIDINA 1000 ML RIODENE DERM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	5
319	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME. COMPOSTO POR ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	200
320	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM LCD (DETECTOR FETAL)	UND	4
321	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	CX	300
322	EQUIPO MACROGOTAS. ESTÉRIL, EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UND	1000
323	ESCOVA DE ROBINSON	UND	100
324	ESFIGMOMANOMETRO - ADULTO EM NYLON COM FECHO DE METAL E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UNID	10
325	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEABILIZADO COM RESINA ACRÍLICA, ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10CM X 4,5M.	UND	300
326	ESPÁTULA DE AYRES. DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	30
327	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA. EM AÇO INOX, COM PONTA DE TITÂNIO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	40
328	ESPÁTULA PARA RESINA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
329	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "P". MODELO COLLIN, TAMANHO PEQUENO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.	UND	300
330	ESPELHO DE MÃO COM CABO	UND	10
331	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. EMBALAGEM COM ±10 UNIDADES.	PCT	3
332	ESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	PCT	70
333	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	UNID	4
334	FILME RADIOGRÁFICO PARA USO ODONTOLÓGICO. FILME PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIAS, PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA, DESINFECTÁVEL TAMANHO 3X4CM.	UND	200





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

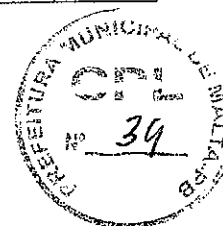
335	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 2CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PCT	10
336	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
337	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,5CM, MONOFILAMENTO PRETO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	100
338	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5-0. FIO DE NYLON 3-0, ESTÉRIL, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR 2CM, FIO DE 45CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	10
339	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO. FIO DE SEDA 4-0, COM AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ½ 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES -	PCT	100
340	FIO DENTAL. EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 500 METROS.	UND	10
341	FITAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	20
342	FIXADOR CITOLÓGICO (FIXADOR CELULAR). SOLUÇÃO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL, EMBALADA EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY. EMBALAGEM COM 100ML.	UND	20
343	FIXADOR PARA RX - USO ODONTOLÓGICO	UND	20
344	FOCO DE LUZ	UNID	4
345	FÓRCEPS ADULTO Nº1. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
346	FÓRCEPS ADULTO Nº101. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
347	FÓRCEPS ADULTO Nº17. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
348	FÓRCEPS ADULTO Nº18L. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
349	FÓRCEPS ADULTO Nº23. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
350	FÓRCEPS ADULTO Nº53R. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
351	FÓRCEPS ADULTO Nº65. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
352	FÓRCEPS ADULTO Nº68. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
353	FÓRCEPS ADULTO Nº69. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
354	FÓRCEPS INFANTIL Nº150. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
355	FÓRCEPS INFANTIL Nº18D. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
356	FÓRCEPS INFANTIL Nº27. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
357	FÓRCEPS INFANTIL Nº5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
358	FORMOCAPS 12MC - 30 CÁPSULA	PCT	100
359	FORMOL 37% FRASCO de 100ml	UNID	10
360	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. TAMPA EM TERMOPLÁSTICO (PP) POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONEXÃO DE ENTRADA EM BORBOLETA, CAPACIDADE DE 250 ML.	UND	100
361	GARROTE LATEX	UND	50
362	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM FRASCO 300g	UND	100
363	GENGIVÓTOMO GOLDMAN-FOX. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
364	GENGIVÓTOMO ORBAN. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
365	GERMI-RIO GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSTO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS	UND	40
366	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº0. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
367	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
368	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
369	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº202. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
370	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº203. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
371	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
372	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

373	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
374	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - 3 UNIDADES GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
375	AGULHA HIPODÉRMICA DESCRATÁVEL 25 X 0,7MM. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. -	CX	50
376	HEMOSTÁTICO GENGIVAL LÍQUIDO. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, CONTÉM EPINEFRINA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 MIL.	UND	40
377	HIDRO CO CAIXA COM DUAS UNIDADES	CX	20
378	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PURO E ABSOLUTO). COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM COM 10G.	UND	20
379	IRM CX C/ 2 UNID	CX	20
380	JOGO DE ALAVANCAS. COMPOSTO POR 1. ALAVANCA RETA, 1. ALAVANCA CURVA D E 1. ALAVANCA CURVA E. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
381	JOGOS DE ALAVANCAS CIRÚRGICA KIT	KIT	10
382	KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) ADULTO	UND	1500
383	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
384	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº23. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
385	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº24. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
386	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº9. EM AÇO CARBONO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30
387	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. POSSUI PONTA FOSCA, TAMANHO 76X26X1MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50
388	LANTERNA CLÍNICA METÁLICA LED.	UND	10
389	LARINGOSCÓPIO COMPLETO. KIT COM CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO E 6 LÂMINAS CONVENCIONAIS STANDARD MACINTOSH CURVAS (TAMANHOS DE 0 ATÉ 5).	UND	2
390	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5CM. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	PCT	10
391	LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	30
392	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
393	LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEM 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
394	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 1ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
395	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 2ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
396	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FLEX 3ª SÉRIE. TODOS OS TAMANHOS. EMBALAGEM KIT.	KIT	10
397	LIMA ÓSSEA Nº11. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
398	LIMALHA DE PRATA	UND	30
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 6.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 7.0, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 7.5, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA,	UND	300





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA		
402	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 8.0, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA	UND	300
403	LUVA DE PROCEDIMENTO "EG". TAMANHO EXTRAGRANDE, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100
404	LUVA DE PROCEDIMENTO "G". TAMANHO GRANDE, EM LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	200
405	LUVA DE VINIL "EG". TAMANHO EXTRA GRANDE, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20
406	LUVA DE VINIL "M". TAMANHO MÉDIO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
407	LUVA DE VINIL "P". TAMANHO PEQUENO, EM RESINA VINÍLICA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
408	MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. EM BORRACHA, COM ARTICULADOR, CONFECCIONADO EM RESINA	UND	3
409	MANDRIL	UND	18
410	MASCARA COM COPO PARA NEBULIZADOR ADULTO	UNID	20
411	MESA PARA EXAME. CONSTRUÍDA EM TUBOS INOX PINTADO, TRAVA EM "H" EM TUBOS INOX PINTADO, LEITO ESTOFADO, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, CABECEIRA REGULÁVEL.	UND	1
412	MICROLANCETA PARA TESTE DO PEZINHO	Caixa C/20	30
413	MICROMOTOR PARA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3
414	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA. EM CERA MALEÁVEL, REVESTIDA COM ESPUMA HIDRÓFILA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS.	UND	50
415	MONITOR ARTERIAL (1- ESFIGMOMANÔMETRO) + (1 - ESTETOSCÓPIO)	UNID	5
416	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES	UNID	3
417	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. VISOR DE LED, USO ADULTO.	UND	3
418	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. VISOR DE LED, USO PEDIÁTRICO.	UND	3
419	PAPEL FILTRO QUALITATIVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	20
420	PAPEL KRAFT ROLO	UNID	10
421	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. -	PCT	200
422	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. EMBALAGEM COM 20ML.	UND	10
423	PEDRA POMES. PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	UND	20
424	PINÇA ALLIS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	PCT	10
425	PINÇA ANATÔMICA. TAMANHO 16CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
426	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 16 CM	UNID	10
427	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	10
428	PINÇA CLÍNICA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	70
429	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
430	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. -	UND	10
431	PINÇAS HEMOSTÁTICAS	UNID	10
432	PINÇAS KELLY CURVA 16 CM	UNID	10
433	PORTA AGULHA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
434	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

435	PORTA.MATRIZ ADULTO..EM.AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
436	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	Kit	10
437	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL INDIVIDUAL C/1 KIT 20	Kit	10
438	RESINA COMPOSTA FLUIDA. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2	UND	18
439	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
440	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
441	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
442	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
443	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
444	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	12
445	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3. EMBALAGEM COM 4G	UND	6
446	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
447	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
448	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3. EMBALAGEM COM 4G.	UND	6
449	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO,INFANTIL E NEONATAL (AMBÚ)	KIT	2
450	ROLO DENTAL (ROLETES DE ALGODÃO). FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALEGM COM 100 UNIDADES.	PCT	400
451	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUCOS. TAMANHO 120 MM X 100 M.	UND	20
452	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUCOS. TAMANHO 150 MM X 100 M.	UND	20
453	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUCOS. TAMANHO 200 MM X 100 M.	UND	20
454	SCALP DESCARTÁVEL Nº19G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
455	SCALP DESCARTÁVEL Nº27G. ESTÉRIL, HIPODÉRMICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30
456	SELADORA. 220V.	UND	4
457	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE RETENÇÃO DURADOURA, COM BOA FLUIDEZ.	UND	40
458	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
459	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
460	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. -	UND	10000
461	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA. ESTÉRIL, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO.	UND	10000
462	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,2%. EMBALAGEM COM 1L	UND	50
463	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO A 35%. ÉTER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50
464	SÔNDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	100





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

465	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
466	SONDA EXPLORADORA Nº 5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	70
467	SONDA MILIMETRADA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
468	SONDA URETRAL Nº 12- Sonda URETRAL	UNID	100
469	SUGADOR. USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UND	200
470	SUORTE PARA SORO. ALTURA FIXA, 4 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PINTADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO.	UND	10
471	TAÇA DE BORRACHA. EM LÁTEX FLEXIVEL E MACIO	UND	40
472	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SINAL ACÚSTICO, MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO, A PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO AXILAR, ORAL E RETAL, ALTA PRECISÃO.	UND	30
473	TESOURA CIRÚRGICA. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UND	20
474	TESOURA ÍRIS-CURVA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
475	TESOURA ÍRIS RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
476	TESOURA METZENBAUM RETA. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
477	TINTURA DE IODO CAIXA COM 12	CX	30
478	TIRAS ABRASIVAS DE LIXA DE AÇO 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	36
479	TOUCA DESCARTÁVEL. SANFONADA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT, BRANCA, GRAMATURA 30; ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	80
480	VASELINA SÓLIDA	UND	6
481	VERNIZ CAVITÁRIO.	UND	40
482	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM KIT VERNIZ E SOLVENTE.	UND	40

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer *acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.*

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de dever fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

10. O produto deve ser entregue na embalagem original, na sede da secretaria municipal de saúde no endereço **rua coronel Jose Fernandes Vieira, s/n centro malta-PB** e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde no endereço **rua coronel Jose Fernandes Vieira, s/n centro malta-PB**, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Malta
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

Os dados da empresa:

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta conforme termo de referência em anexo ao edital.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento prazo de 02 (dois) dias.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta
Malta - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeiro,

Pela _____ presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

3) letra "c" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra "d" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO PMM /SECAD Nº /2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
ENTRE O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA
.....

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o ***Aquisição parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.***

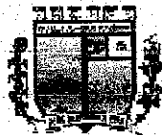
PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em.../.../2018 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o **prazo até 31/12/2018**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual, Unidade Orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Orçamentaria:

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 1.** A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.
- 2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
- 3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

10. O produto deve ser entregue na embalagem original, na sede da secretaria municipal de saúde no endereço **rua coronel Jose Fernandes Vieira, s/n centro malta-PB** e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) *notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

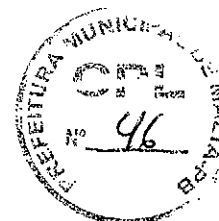
PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

testemunhas abaixo.

Malta - PB, ____ de ____ de 2018.

Manoel Benedito de Lucena Filho
PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º. _____
Nome

2º. _____
Nome





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018
ANEXO VI-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item (completar) do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

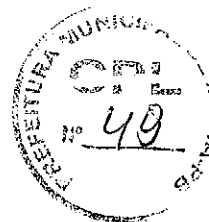
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____ email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Malta conforme termo de referência em anexo ao edital.

A reunião será no dia 04 de abril de 2018 às 08:00hs,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 07:00 as 13:00 de segunda a sexta.

MALTA - PB, 19 de março de 2018

ANA PAULA SANTOS DA SILVA ARAÚJO

Pregoeira Oficial/PMM

